



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL nº181/2025

PROCESSO Nº 066/2025

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR**, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 340, de 01 de setembro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO**, nos termos do Art. Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Tipo de Julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO.

Data do Início de Recebimento de Propostas: **30** DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: **02** DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 17:00 HORAS.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **03** DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrente da execução do presente Processo Licitatório onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício.

Recursos:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Habilitação Jurídica;

4.1.1 Ato constitutivo, sendo:

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

4.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a Certidão é de fato unificada.

4.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.3.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV).

4.3.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V).

4.3.4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI).

4.3.5. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Um (01) Atestado de capacidade técnica em nome da EMPRESA que irá executar o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter qualificação para execução dos serviços;

4.5 PROPOSTA DE PREÇO:

4.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3 As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo a identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone), conforme disposto no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Dispensa. A entrega poderá ser realizada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, situado à Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, ou encaminhada por e-mail para: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Para fins de transparência, toda a documentação também deverá ser enviada obrigatoriamente pelo referido endereço eletrônico.

4.5.4 As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com a proposta, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

4.5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.6 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.

4.6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.

4.6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

4.7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.7.1. As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como propostas iniciais.

4.7.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

formada Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

4.7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.7.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

4.7.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

4.7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Sr. **Célio L. Garbin**, o qual será responsável por todas as anotações cabíveis a plena execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

7.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal que terá tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, observando os prazos e especificações solicitadas pela Administração;

8.2 Apresentar o **orçamento detalhado** das peças solicitadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação formal da CONTRATANTE;

8.3 Realizar a **entrega das peças em até 72 (setenta e duas) horas** após a aprovação do orçamento e recebimento da ordem de fornecimento, salvo em casos emergenciais devidamente justificados pela Administração;

8.4 Fornecer **peças novas, originais ou paralelas**, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas;

8.5 Emitir **nota fiscal discriminada**, contendo a descrição completa da peça fornecida, código de referência e, quando aplicável, selo de autenticidade ou documento que comprove a procedência do produto;

8.5 Garantir a **substituição imediata** de peças defeituosas, danificadas ou que não atendam às especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

8.6 Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade, procedência e garantia das peças fornecidas**, respondendo por eventuais vícios ou irregularidades constatados;

8.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação de orçamentos e entregas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato;

8.8 Manter durante toda a vigência contratual as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo de contratação;

8.9 Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos eventualmente requeridos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 9.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.
- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o email do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará adedecadência do direito de recurso.
- 10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 10.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.
- 10.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

11.1 A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

11.2 Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

13. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

General Carneiro, 26 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCONTO

2.1 DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Percentual de Desconto SOB A TABELA
01	Peças para manutenção de veículos leves da linha Volkswagen/VW. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	25%
02	Peças para manutenção de veículos leves da linha HYUNDAI; As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	23%
03	Peças para manutenção de veículos leves da linha PEUGEOT; As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	21%
04	Peças para manutenção de veículos leves da linha FIAT;. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	25%
05	Peças para manutenção de veículos leves da linha RENAULT. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	24%
06	Peças para manutenção de veículos leves da linha CHEVROLET. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	24%
07	Peças para manutenção de veículos leves da linha CITROEN;. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	23%
08	Peças para manutenção de veículos pesada da linha FORD. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	19%
09	Peças para manutenção de veículos pesada da linha IVECO. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	18%
10	Peças para manutenção de veículos pesada da linha	18%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

	VALTRA. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	
11	Peças para manutenção de veículos pesada da linha CARGO. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	19% Duplicidade de item
12	Peças para manutenção de veículos pesada da linha MERCEDEZ BENZ; As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	19%
13	Peças para manutenção de veículos pesada da linha MARCOPOLO VOLARE. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	19%
14	Peças para manutenção de veículos pesada da linha NEW HOLLAND. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	18%
15	Peças para manutenção de veículos pesada da linha JHON DEERE. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	18%
16	Peças para manutenção de veículos pesada da linha AGRALE. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	19%
17	Peças para manutenção de veículos pesada da linha VOLVO. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	19%
18	Peças para manutenção de veículos leves da linha MITSUBISHI. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	22%
19	Peças para manutenção de veículos pesada da linha ROLO HAMM. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	21%
20	Peças para manutenção de veículos pesada da linha MANITOU. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	20%
21	Peças para manutenção de veículos pesada da linha BUDNY. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	21%
22	Peças para manutenção de veículos pesada da linha CATERPILLAR. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	17%
23	Peças para manutenção de veículos pesada da linha DYNAPAC. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	22%
24	Peças para manutenção de veículos leves da linha HONDA. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	23%
25	Peças para manutenção de veículos pesada da linha JCB.	18%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

	As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	
26	Peças para manutenção de veículos pesada . da linha XCMG. As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	22%

2.2.1 DO VALOR GLOBAL

O valor estimativo da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo assegurar o fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR.

A necessidade decorre da **rescisão amigável do contrato anteriormente vigente**, que abrangia o gerenciamento da frota municipal, ocasionando a interrupção no fornecimento das peças indispensáveis para o funcionamento regular dos veículos e máquinas oficiais. Tal cenário exige a adoção imediata de nova solução, sob pena de paralisação da frota e comprometimento direto da prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde, patrulha agrícola, obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, além das atividades administrativas de rotina.

A frota municipal é composta por veículos de diferentes marcas e categorias, incluindo **Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes-Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras**, o que exige fornecimento contínuo e diversificado de peças. A demanda é de natureza **eventual, variável e imprevisível**, pois decorre de quebras, desgastes e avarias que surgem no uso cotidiano da frota.

Diante dessa realidade, a solução mais adequada é a contratação por meio de **Registro de Preços**, possibilitando aquisições sob demanda, conforme a real necessidade de cada Secretaria Municipal. Essa modelagem confere **flexibilidade administrativa, eficiência operacional e economicidade**, uma vez que a Administração não precisa manter estoques elevados, adquirindo apenas as peças necessárias no momento oportuno.

Para a definição dos valores de referência, foi realizado **levantamento de preços** com base em fontes oficiais e confiáveis, adotando como parâmetro as tabelas dos sistemas **AUDATEX, CILIA e ORION**, reconhecidos nacionalmente para precificação de autopeças. Também foram consideradas pesquisas junto a fornecedores locais, regionais e plataformas de compras governamentais (Portal de Compras Públicas, PNCP e TCE/PR), resultando em valor médio consolidado de referência.

O **valor estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será utilizado de forma rateada entre as Secretarias Municipais, conforme a demanda apresentada ao longo da vigência do contrato. Ressalta-se que este valor representa apenas o teto estimado, sendo que as aquisições ocorrerão de forma sob demanda e os pagamentos somente após o fornecimento efetivo das peças e o devido aceite pela Administração.

A presente contratação demonstra-se, portanto, **necessária, legítima e vantajosa para o Município**, atendendo ao interesse público primário e garantindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;
- a redução do tempo de inatividade da frota;
- a economicidade, pela aplicação de descontos sobre tabelas oficiais;
- a transparência e a rastreabilidade na formação dos preços;
- a ampliação da competitividade, em razão do parcelamento por item, permitindo a participação de fornecedores especializados por marca ou linha de veículos.

Assim, a contratação proposta representa a solução mais adequada para o atendimento da necessidade atual, promovendo segurança, regularidade e eficiência na gestão da frota municipal, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As peças deverão ser fornecidas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante AF – Autorização de Fornecimento, a ser enviada à CONTRATADA por servidor responsável. As solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação. Após a emissão da AF, a entrega das peças deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro/PR, CEP 84660-000, sem ônus ao Município.

4.3. A não apresentação do orçamento no prazo e/ou a não entrega das peças no prazo estabelecido implicará a perda do direito de inclusão/manutenção no registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.4. As peças deverão ser novas, originais de fábrica ou paralelas, atendendo às especificações do fabricante e, quando aplicável, às normas do INMETRO e da ABNT, sob pena de devolução e substituição.

4.5. A entrega será acompanhada de nota fiscal e documentação pertinente, sendo as peças aceitas somente após a verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e da AF.

4.6. Fica reservado à Secretaria solicitante o direito de não receber ou devolver peças em desacordo com o edital/termo, cabendo à CONTRATADA substituí-las sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas/previdenciários e quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9. Em caso de descontinuidade de fabricação/obsolescência durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá substituir a peça por equivalente técnica de mesmas ou superiores especificações e desempenho, sem alteração de preço, mediante anuência expressa da Administração.

4.10. As peças deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, amassados, umidade ou qualquer avaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.11. As peças deverão ser acondicionadas, transportadas e entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade do produto e observem as recomendações do fabricante.

4.12. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e a qualidade das peças contratadas.

4.13. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou não atenderem às especificações solicitadas, ainda que já tenham sido entregues e recebidas provisoriamente.

4.14. O prazo de garantia das peças deverá ser o mesmo previsto pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

4.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar parcial ou totalmente o fornecimento, caso as peças estejam em desacordo com as condições deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a imediata substituição, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5. DA QUALIDADE

5.1. As peças fornecidas deverão ser novas, originais de fábrica ou paralelas, livres de defeitos, recondicionamentos ou avarias, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas.

5.2. As peças paralelas deverão apresentar qualidade equivalente às originais, garantindo plena compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal e assegurando o seu desempenho e segurança.

5.3. Todas as peças deverão estar acompanhadas de nota fiscal discriminada, contendo a descrição detalhada do item, código de referência e, sempre que aplicável, selo de autenticidade, certificado de origem ou documento equivalente que comprove a procedência.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou não atenderem às especificações solicitadas, ainda que já tenham sido entregues e recebidas provisoriamente.

5.5. O prazo de garantia das peças deverá ser o mesmo previsto pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 0XX/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total			R\$	()	

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº ____/2025
Dispensa de Licitação nº ____/2025
Contrato nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar preços e firmar o presente Termo Contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata/contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças _____**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), podendo ser utilizado total ou parcialmente, conforme as necessidades da Administração.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme rubricas a serem indicadas em cada empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e manifestação expressa da CONTRATADA, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2.A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, instruída com a devida justificativa técnica e administrativa, com comprovação da vantagem e do interesse público.

3.3.A vigência do contrato não obriga a Administração à emissão de ordens de fornecimento, ficando as aquisições condicionadas às necessidades das Secretarias Municipais, à disponibilidade orçamentária e ao planejamento da gestão.

3.4. A Administração poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, conforme previsto nos arts. 137, inciso I, e 138 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

mediante notificação prévia com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As peças deverão ser fornecidas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante AF – Autorização de Fornecimento, a ser enviada à CONTRATADA por servidor responsável. As solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação. Após a emissão da AF, a entrega das peças deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro/PR, CEP 84660-000, sem ônus ao Município.

4.3. A não apresentação do orçamento no prazo e/ou a não entrega das peças no prazo estabelecido implicará a perda do direito de inclusão/manutenção no registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.4. As peças deverão ser novas, originais de fábrica ou paralelas, atendendo às especificações do fabricante e, quando aplicável, às normas do INMETRO e da ABNT, sob pena de devolução e substituição.

4.5. A entrega será acompanhada de nota fiscal e documentação pertinente, sendo as peças aceitas somente após a verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e da AF.

4.6. Fica reservado à Secretaria solicitante o direito de não receber ou devolver peças em desacordo com o edital/termo, cabendo à CONTRATADA substituí-las sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas/previdenciários e quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9. Em caso de descontinuidade de fabricação/obsolescência durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá substituir a peça por equivalente técnica de mesmas ou superiores especificações e desempenho, sem alteração de preço, mediante anuência expressa da Administração.

4.10. As peças deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, amassados, umidade ou qualquer avaria.

4.11. As peças deverão ser acondicionadas, transportadas e entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade do produto e observem as recomendações do fabricante.

4.12. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e a qualidade das peças contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.13. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou não atenderem às especificações solicitadas, ainda que já tenham sido entregues e recebidas provisoriamente.

4.14. O prazo de garantia das peças deverá ser o mesmo previsto pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

4.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar parcial ou totalmente o fornecimento, caso as peças estejam em desacordo com as condições deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a imediata substituição, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

5.1. As peças fornecidas deverão ser novas, originais de fábrica ou paralelas, livres de defeitos, recondiçõamentos ou avarias, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou recondiçõadas.

5.2. As peças paralelas deverão apresentar qualidade similar às originais, garantindo plena compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal e assegurando o seu desempenho e segurança.

5.3. Todas as peças deverão estar acompanhadas de nota fiscal discriminada, contendo a descrição detalhada do item, código de referência e, sempre que aplicável, selo de autenticidade, certificado de origem ou documento equivalente que comprove a procedência.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou não atenderem às especificações solicitadas, ainda que já tenham sido entregues e recebidas provisoriamente.

5.5. O prazo de garantia das peças deverá ser o mesmo previsto pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e comprovação da execução do serviço, mediante atesto do fiscal designado.

6.2. Serão realizadas as retenções legais previstas na legislação tributária vigente.

6.3. Em caso de erro na Nota Fiscal ou pendência documental, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será recebido e fiscalizado pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, o **Sr. Mateus Mussio Fernandes** – Matrícula nº 2395 – Fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento geral da execução que registrará todas as ocorrências e exigirá a regularização de eventuais falhas.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento de Chefe de Gabinete, o Sr. **Célio Luiz Garbin**, no tocante ao Município de General Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrente da execução do presente Processo Licitatório onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício.

Recursos:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, observando os prazos e especificações solicitadas pela Administração;

11.2 Apresentar o **orçamento detalhado** das peças solicitadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação formal da CONTRATANTE;

11.3 Realizar a **entrega das peças em até 72 (setenta e duas) horas** após a aprovação do orçamento e recebimento da ordem de fornecimento, salvo em casos emergenciais devidamente justificados pela Administração;

11.4 Fornecer **peças novas, originais ou paralelas**, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

11.5 Emitir **nota fiscal discriminada**, contendo a descrição completa da peça fornecida, código de referência e, quando aplicável, selo de autenticidade ou documento que comprove a procedência do produto;

11.5 Garantir a **substituição imediata** de peças defeituosas, danificadas ou que não atendam às especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

11.6 Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade, procedência e garantia das peças fornecidas**, respondendo por eventuais vícios ou irregularidades constatados;

11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação de orçamentos e entregas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato;

11.8 Manter durante toda a vigência contratual as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo de contratação;

11.9 Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos eventualmente requeridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

12.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

13.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

13.1.4. Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

13.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

13.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

13.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

13.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- Não manter resposta;
 - Não enviar resposta;
- h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- h) Deixar de apresentar amostra; e
- i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
 - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- 13.3.** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- 13.4.** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.** Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- 13.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7.** Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.9.** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

13.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ – RG: _____
2. Nome: _____ – RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n ° xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei: Declara que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo
pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei
nº 14133/2021).

General Carneiro - PR, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ___/2025, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

GENERAL CARNEIRO - PR, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO – VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n ° xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N°.
_____, sediada na Rua _____,
n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por se representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador (a) da Carteira de identidade n°.
_____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n°. _____,
DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo
solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N°. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: